



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Conselho Municipal de Educação

INTERESSADA: Silvia Regina Borges Moraes

PROTOCOLO Nº: 9337/2020

ASSUNTO: Recredenciamento da Escola de Educação Infantil Recriar no município de Sapucaia do Sul e renovação da autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e aprovação do Regimento Escolar.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATORA: Kátia Brum dos Santos

PARECER Nº: 222/2020

APROVADO EM: 13/10/2020

Relatório

A mantenedora da Escola de Educação Infantil Recriar encaminha à apreciação deste Conselho Protocolo nº 9337/2020 contendo pedido de recredenciamento da Escola de Educação Infantil Recriar, renovação da autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

A Escola de Educação Infantil Recriar está localizada na AV. João Pereira de Vargas, nº 1195, Bairro Centro no Município de Sapucaia do Sul.

2 O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 23/2014, e contém, dentre outras, as seguintes peças:

2.1 requerimento contendo a solicitação;

2.2 anexos I e II da Resolução do CME nº 23/2014;

2.3 projeto político pedagógico e planos de estudo;

2.4 três vias do Regimento Escolar;

2.5 contrato de locação do imóvel;

2.6 alvarás: Sanitário- emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB - 2º

CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.

2.7 atestado de regência de classe da diretora da Escola.

2.8 declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.

3 Foi anexado, ao Protocolo, o Relatórios da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 07/10/2020.

4 Na verificação "in loco" realizada no dia 07/10/2020 foi constatada o que segue:

4.1 o prédio encontra-se em condições adequadas;

4.2 os ambientes são adequados, com segurança, higiene, ventilação e iluminação;

4.3 possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;

4.4 mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;

4.5 sala para atividades em grupo com área mínima de 1,20m² por criança;

4.6 sala de atividades múltiplas com iluminação e ventilação direta, equipamentos e acessórios adequados ao trabalho pedagógico;

4.7 disponibilidade de jogos, brinquedos, acervo bibliográfico, em local de fácil acesso para atender cada faixa etária;

4.8 espaço externo próprio ou próximo à instituição com equipamentos lúdicos adequados, arborizado, gramado de chão ou com piso, com área mínima de 3m² por criança;

4.9 despensa e cozinha de acordo com as exigências de nutrição, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;

4.10 sanitários em número suficiente para adultos e próprios e adequados para o número de crianças atendidas;

4.11 espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;

4.12 espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;

4.13 recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

4.14 água potável nas dependências externas e internas, acessível para às crianças;

4.15 pisos que oferecem segurança, de fácil limpeza;

4.16 paredes revestidas com material lisos e lavável, no mínimo com 1,50m de altura;

4.17 local interno para repouso, com berços e/ou colchonetes revestidos de material liso e lavável.

Análise da Matéria

5 A análise das peças do Protocolo n 09337/2020, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de Recredenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Recriar.

6 O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

7 Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.

8 A Escola é acessível a pessoas com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) recredencie, por cinco anos, a Escola de Educação Infantil Recriar;
- b) renove a autorização de funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola;
- c) aprove o Regimento Escolar.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão online realizada no dia 13 de Outubro de 2020.

Kátia Brum dos Santos
Vice-Presidente
Registre-se e Publique-se